



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE CENTRAL DE MANDADOS

**CERTIDÃO/AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Certifico que no **dia 27/10/2023**, por volta **das 11:15 horas**, estive no Aeroporto Santa Genoveva, com acesso pela área onde se situam os hangares das aeronaves de médio e pequeno porte, Portão C, antiga área de *check-in*, Setor Santa Genoveva, em Goiânia/GO, e já também acompanhado pela senhora Sarah Gabriella Brito Almeida e pelo reclamante, fomos todos regularmente credenciados pela CCR naquele mesmo local e, ato contínuo, localizamos a aeronave descrita no mandado e mais uma vez procedemos à abertura das portas de acesso de passageiros, que estava destrancada (sem chaves) e realizamos o registro fotográfico atualizado, que se vê em anexo, após o que, para garantia da dívida de R\$ 1.316.109,06, atualizada até 30/9/2022, procedemos à PENHORA E AVALIAÇÃO da seguinte AERONAVE:

**MODELO: FALCON 50; FABRICANTE: DASSAULT AVIATION; MATRÍCULA: PR-FJL; NÚMERO DE SÉRIE 087; ANO DE FABRICAÇÃO: 1982; NÚMERO DE ASSENTOS PARA PASSAGEIROS: 9 (NOVE); NÚMERO DE ASSENTOS PARA TRIPULAÇÃO: 3 (TRÊS); PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM: 17.600 Kg; IFR: SIM; MOTORES: 3 (TRÊS) GARRETT TFE731-3-1 C; APU: HONEYWELL GTCP36-100A.**

Certifico, ainda, que as condições de aeronavegabilidade, o estado de conservação, a análise da documentação de bordo e de manutenções, o histórico fotográfico detalhado, a inspeção de manuais e o valor da avaliação foram minudentemente esposados no evento id 73cffed, elaborado pelos peritos nomeados pelo juízo, cujo conteúdo adotamos como parte integrante deste AUTO DE PENHORA, totalizando o importe de **R\$ 5.505.390,00 (cinco milhões, quinhentos e cinco mil e trezentos e noventa reais)**, resultado da conversão de USD 1.100.000,00 x R\$ 5,0049 (cotação do dia 26/10/2023, às 16h26, no site: <https://www.bcb.gov.br/conversao>).

Certifico, também, que em razão de a aeronave em tela encontrar-se estacionada no pátio interno do Aeroporto Santa Genoveva, entreguei cópia deste AUTO DE PENHORA e do mandado que o ordenou à senhora Tássia Fraguas, Gerente da

empresa CCR, que administrada aquela aeroporto.

Certifico, por fim, que não havia representantes dos devedores no local, razão por que **deixei de intimá-los da penhora, bem assim de nomear depositários.**

Assim, devolvo eletronicamente o mandado à origem, **cumprido com a finalidade atingida.**

Goiânia-GO, 27 de outubro de 2023.

  
**Joelson da Conceição Lisbôa**  
**Oficial de Justiça Avaliador**

**RECEBEMOS**  
Em, 27 / 10 / 2023

  
**Tassia Karoline Fraguas**  
Gerente Aeroporto  
CCR Aeroportos-GYN